

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**

(Processo Administrativo nº 9900110158/2024)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada, para fornecimento de alimentação (tipo coffee break) para atender 80 (oitenta) servidores que irão atuar na aplicação da prova do 5º Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica e 11º Processo Seletivo para Estágio Forense, organizados pelo CEJUR, a serem realizados no dia 15 de dezembro de 2024, nas dependências da Unilasalle.

O contratado ficará responsável por toda instrutura, com acréscimo de equipe necessária para atender bem, e responsável por todos os utensílios necessários para servir (taças, xícaras, talheres, pratos, guardanapos, mesa banquete com toalhas, jarras, garrafas térmicas, réchaud), podendo ser descartáveis, nestes compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas e assessoria e produção completa para criação, desenvolvimento e produção de projeto exclusivo com a contratação e coordenação dos profissionais envolvidos, Contratação e locação dos fornecedores necessários, Coordenação e supervisão de montagem/ desmontagem e serviço de buffet, Coordenação de desmontagem com entrega/recolha dos matérias das empresas contratadas e Equipe de montagem/ desmontagem.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	3697	1 unidade	01	R\$ 9.000,00	R\$ 8.000,00

## **Descrição do Item**

### **Bebidas:**

1. Café
2. Leite
3. Chocolate
4. Iogurte de morango
5. Sucos naturais: Laranja, Melancia, Abacaxi c/ hortelã
6. Chás variados
7. Água Mineral

### **Comidas:**

1. Pão de queijo
2. 3 tipos de bolo (sugestão: chocolate, laranja, milho, limão, cenoura)
3. Pães diversos (sugestão: brioche, barquete, croissant normal e integral)
4. Requeijão
5. 3 tipos de salgados finos, sendo 1 tipo integral;
6. Tarteletes 2 sabores
7. Salada de frutas
8. Cachorro quente
9. Manteiga com e sem sal e geleias variadas.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de contratar um serviço de buffet para oferecer café da manhã aos servidores que atuarão na aplicação das provas dos Provas dos Exames de Seleção para o programa de Residência Jurídica e Estágio Forense, a serem realizado em 15/12/2024, no período de 07h às 11h, na Unilasalle – Niterói.

A medida é essencial para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, especialmente considerando que suas funções terão início em horário antecipado, dificultando ou inviabilizando a realização do projeto em suas residências. Além disso, a oferta dessa refeição no local das provas atende a diversos fatores que impactam diretamente a organização e o sucesso do certo, conforme detalhado a seguir:

- 1. Promoção da Saúde e Bem-estar dos Servidores:**  
O café da manhã é reconhecido como uma refeição fundamental para a manutenção da energia e do foco ao longo do dia. Oferecer uma refeição balanceada contribui para que os servidores desempenhem suas funções de forma plena, evitando desconfortos físicos e fadiga.
- 2. Aprimoramento da Pontualidade e Organização:**  
Disponibilizar o café da manhã no local reduz a necessidade de deslocamentos adicionais, o que minimiza riscos de atrasos e favorece a pontualidade. Essa logística eficiente impacta diretamente na fluidez na organização e no início das atividades.
- 3. Valorização do Servidor e Gestão Humanizada:**  
A iniciativa demonstra a preocupação da instituição com o bem-estar de seus colaboradores, alinhando-se às boas práticas administrativas e reforçando o comprometimento com a gestão humanizada e responsável.
- 4. Qualidade no Processo Seletivo:**  
O bom desempenho dos servidores é essencial para garantir a condução Garantia adequada e transparente do concurso público. O suplemento de uma refeição no início da jornada de trabalho contribui para a manutenção de altos padrões de qualidade e eficiência.

Dessa forma, a contratação do buffet é justificada como uma ação estratégica e necessária para garantir condições dignas e específicas aos servidores, com reflexos diretos na excelência da execução do certo e na preservação de suas peculiaridades.

2.2. Especificação técnica detalhada do objeto:

A empresa contratada deverá fornecer um cardápio de café da manhã, adequado para atender aos servidores, com opções variadas e balanceadas; O café da manhã deverá ser servido no local, pontualmente às 7h, de modo a atender os servidores antes do início de suas atividades;

Durante o serviço de café da manhã, a empresa deverá disponibilizar um funcionário responsável por realizar possíveis reposições e assegurar que a mesa esteja organizada e abastecida conforme a demanda;

A empresa deverá manter uma mesa repostada e disponível para que os fiscais e a Comissão Organizadora possa se alimentar durante a aplicação da prova, ao longo do período de 4 horas de aplicação.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Subcontratação**

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vistoria**

3.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

4.1. O serviço será realizado nas dependências da Unilasalle, situada na Rua Gastão Gonçalves, 79, Santa Rosa, Niterói.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

4.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.7. As atribuições do fiscal do contrato são aquelas descritas nos artigos 20 a 26 do Decreto Municipal 14.730/2023.

### **Gestor do Contrato (Art. 18 do Decreto 14.730/23)**

5.8. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no artigo 18 do Decreto Municipal 14.730/23.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

6.1. Os serviços serão executados no local e horário definidos, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. O valor a pagar; e

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

6.13. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de Licitação, com base no art.75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **Forma de fornecimento**

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**7.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**7.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

**7.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**7.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**7.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

Niterói, 10 de julho de 2024.

---

Leandro Pedroza  
Diretor de Apoio e Logística